



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO N° 124/2016

LEI N° 1207/16, DE 18 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DAS VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E SECRETÁRIO FINANCEIRO ÀS VERBAS DE VENCIMENTO E ATUALIZA O QUADRO ORGANIZACIONAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam incorporadas as verbas de representação dos cargos de Secretário Executivo e Secretário Financeiro às verbas de vencimento, extinguindo do quadro de pessoal do Poder Legislativo o campo representação quanto a tais cargos.

Art. 2º - As verbas de representação de que trata o ANEXO I da Lei Municipal nº 1193/16 serão passíveis de incorporação à remuneração dos demais cargos, para fins de cálculo dos proventos de suas aposentadorias, a partir de 1º de janeiro de 2016, atendidos os critérios estabelecidos no regime previdenciário a eles aplicável, se nesta data forem os mesmos beneficiários da referida vantagem e desde que durante todo o período de sua percepção tenham referidos valores integrados à base de cálculo para desconto das contribuições previdenciárias respectivas.

Parágrafo Único - A incorporação da verba de representação ocorrerá no dia anterior ao da concessão de aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo, desde que comprovado o atendimento das condições estabelecidas no Art. 2º.

Art. 3º - Ficam acrescentados ao quadro organizacional da Câmara Municipal de Aracoiaba os símbolos CC-4 – Assessor Parlamentar, CC-5 - Assessor Jurídico do Poder Legislativo e CC-6 – Ouvidor da Câmara Municipal, criados, respectivamente, pelas Leis



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

Municipais nº 854/05, 1173/15 e 1195/16.

Art. 4º - O novo quadro organizacional da Câmara Municipal de Aracoiaba será o constante do Anexo Único desta Lei Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no que couber a 1º de Janeiro de 2016.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 18 de maio de 2016.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A LEI N° 1207/16, DE 18 DE MAIO DE 2016.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SÍMBOLO | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO |
|--|---------|--------------|---------------|
| Secretário Executivo | CC-1 | R\$ 4.234,83 | - |
| Secretário Financeiro | CC-1 | R\$ 4.234,83 | - |
| Diretor de Secretaria | CC-2 | R\$ 880,00 | R\$ 200,00 |
| Diretor de Tesouraria | CC-2 | R\$ 880,00 | R\$ 200,00 |
| Diretor do Controle Interno | CC-2 | R\$ 780,00 | R\$ 100,00 |
| Chefe de Tesouraria | CC-3 | R\$ 780,00 | R\$ 100,00 |
| Chefe do Controle Interno | CC-3 | R\$ 780,00 | R\$ 100,00 |
| Assessor Parlamentar | CC-4 | R\$ 1.000,00 | - |
| Assessor Jurídico do Poder Legislativo | CC-5 | R\$ 5.000,00 | - |
| Ouvidor da Câmara Municipal | CC-6 | - | - |

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

| CARGO | SÍMBOLO | VENCIMENTO |
|---------------------------|---------|--------------|
| Assistente Executivo | AA-1 | R\$ 1.511,71 |
| Escriturário | AA-1 | R\$ 997,13 |
| Auxiliar de Contabilidade | AA-1 | - |
| Auxiliar de Secretaria | AA-2 | - |
| Contínuo | AA-2 | R\$ 997,13 |
| Copeiro | AA-2 | R\$ 997,13 |
| Vigia | AA-2 | R\$ 997,13 |

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 18 de maio de 2016.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os cargos de Secretário Financeiro e Secretário Executivo da Câmara Municipal de Aracoiaba, são equiparados aos cargos de secretários municipais, da estrutura do Poder Executivo Municipal e considerando o disposto no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, que disciplina que os servidores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de verba de representação, a presente propositura visa aperfeiçoar e adequar aos moldes das disposições constitucionais atinentes a remuneração dos servidores desta Casa.

Outrossim, visando cumprir determinações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, necessário atualizar a simbologia dos novos cargos criados na estrutura organizacional desta Casa.

Finalmente, cumpre garantir os benefícios previdenciários dos servidores naquilo que efetivamente compõem suas respectivas remunerações, haja vista que os descontos das contribuições previdenciárias se dão com base no total da remuneração para os demais cargos, que compreende vencimento e verba de representação.

Dessa forma contamos com a colaboração dos pares desta Casa para que deliberem e votem favoravelmente a aprovação da presente propositura.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 18 de maio de 2016.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE